



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA -
<https://www.tre-ma.jus.br>

PROCESSO	: 0002440-29.2024.6.27.8000
INTERESSADO	: SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES
ASSUNTO	: Dispensa eletrônica - contratação de assinaturas/licenças de uso de software

Decisão nº 5316 / 2024 - TRE-MA/PR/DG/ASJUR

Versam os presentes autos acerca de contratação direta, mediante dispensa de licitação, na forma eletrônica, iniciada a pedido da Seção de Comunicação Institucional - SECOI e autorizada pela Presidência desta Egrégia Corte Eleitoral (doc. n.º 2109195), para a contratação de assinaturas/licenças de uso de software FLICKR PRO e CANVA PRO EQUIPES, conforme Termo de Referência (doc. n.º 2099699).

A contratação foi orçada no valor total de **R\$ 4.603,50 (quatro mil, seiscentos e três reais e cinquenta centavos)**, de acordo com os mapas de preços constantes dos autos (docs. n.ºs 2059960 e 2059971).

Encerrado o procedimento, o agente de contratação (doc. n.º 2122709) informou que participaram da dispensa eletrônica realizada no sistema do COMPRASGOV as empresas constantes do Documento de Classificação Final (doc. n.º 2122650), tendo as empresas RM SUPPLIES TECNOLOGIA LTDA e ACM BAPTISTA LTDA ofertado os menores preços para os itens 1 e 2, nos valores totais de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) e R\$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais), respectivamente.

De acordo com a Informação nº 4745/2024 (id 2122381), a SECOI fez a análise da conformidade das propostas apresentadas (docs. n.ºs 2119743 e 2118575), sendo constatado o atendimento das especificações do Edital (doc. n.º 2110950).

Nos termos do Despacho nº 31016/2024 - TRE-MA/PR/DG/SAF/COLAC/SELIC (doc. n.º 2122709), o agente de contratação relata que as empresas detentoras dos menores lances se encontram habilitadas e regulares no SICAF.

A informação da disponibilidade orçamentária para cobertura da despesa consta dos autos no documento digital nº 2069697.

Submetido o o procedimento à apreciação da Assessoria de Controle Interno e Apoio à Gestão - ASCIN, foi emitido o Parecer n.º 886/2024 - TRE-MA/PR/ASCIN, que concluiu pela regularidade do procedimento e, por conseguinte, pela contratação direta da RM SUPPLIES TECNOLOGIA LTDA, para o item 1, e da empresa ACM BAPTISTA LTDA, para o item 2, por dispensa de licitação, com base no art.

75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, após parecer da Assessoria Jurídica na forma do art.72, III, do mesmo diploma legal.

Ato contínuo, encaminhou os autos à Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral, para fins de análise da legalidade da dispensa e, em sendo o caso, posterior adjudicação do objeto e homologação dos atos praticados no certame pelo ordenador de despesas, consoante preceitua o art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/2021.

A Assessoria Jurídica, de sua vez, através do Parecer n.º 1.034/2024 - TRE-MA/PR/DG/ASJUR (doc. n.º 2143495), constatou que a tramitação procedimental atendeu às normas do instrumento convocatório, no caso o Aviso de Dispensa Eletrônico n.º 04/2024, assim como obedeceu aos preceitos estatuídos na Lei n.º 14.133/2021, na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/2021 e na Portaria TRE/MA n.º 205/2023.

Com estas considerações, acolho as razões apresentadas nos Pareceres n.º 886/2024 - TRE-MA/PR/ASCIN (id 2124481) e n.º 1.034/2024 - TRE-MA/PR/DG/ASJUR (id 2143495), para **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** os atos da Dispensa Eletrônica n.º 04/2024. E, por via de consequência, **AUTORIZAR** a contratação da empresa RM SUPPLIES TECNOLOGIA LTDA, para o item 1, e da empresa ACM BAPTISTA LTDA, para o item 2, com fundamento no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/2021 e apoio na Portaria n.º 591/2024 TRE-MA/PR/DG/SAF^[1].

Após homologação eletrônica, encaminhe-se o feito à **Seção de Análise e Licitações - SELIC** para publicação e demais providências.

Na sequência, à **COFIN - Coordenadoria de Orçamento e Finanças** para emissão dos respectivos empenhos.

Cumpra-se.

São Luís/MA, *datado e assinado digitalmente.*

MARIO LOBÃO CARVALHO

Diretor-Geral

[1] Portaria n.º 591/2024 TRE-MA/PR/DG/SAF Art. 1º DELEGAR competência ao Diretor-Geral da Secretaria deste Tribunal e, em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares, ao respectivo substituto para as seguintes atribuições:

I - atuar como ordenador de despesas no que se refere aos atos necessários à execução orçamentária e financeira dos recursos alocados para este Tribunal;

[...]

III - adjudicar e homologar as licitações deste Tribunal;

[...]



Documento assinado eletronicamente por **MARIO LOBÃO CARVALHO**, **Diretor Geral**, em 14/05/2024, às 19:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2143558** e o código CRC **CF2221AD**.

0002440-29.2024.6.27.8000	2143558v11
---------------------------	------------

